



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

LEI N.º 058/2023

DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA JOSE ALÍPIO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Egrégio Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado de Centro Comercial **José Rolim de Araruna “Sr. Zé Rolim”**, o Centro Comercial, situado na Rua José Alípio de Santana, no Distrito do Cajá.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Caldas Brandão/PB, em 06 de julho de 2023.


FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito

